DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:151903F6293A5782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 028/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - **Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 28 de Abril de 2025 • Edição V CCCVII,** houve protocolo de 01 empresa, conforme segue.

I – CONSTRUTORA LOCAR LTDA, (COTAÇÃO).
CNPJ: 29.619.312/0001-60

II – F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, (COTAÇÃO).
CNPJ: 13.445.031/0001-06;

III – R R S EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, (COTAÇÃO).
CNPJ: 10.665.188/0001- 40.

IV – PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, (ADICIONAL)
CNPJ: 58.311.386/0001-32;

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Após análise das propostas, constatou-se que algumas propostas apresentadas não contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pavussu, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI	01	03 Meses	R$ 15.316,67	R$ 45.950,00

Fornecedor	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Classificação
PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 58.311.386/0001-32	R$ 15.200,00	R$ 45.600,00	1º CLASSIFICADA
CONSTRUTORA LOCAR LTDA CNPJ: 29.619.312/0001-60.	R$ 15.250,00	R$ 45.750,00	2 º CLASSIFICADA
F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA CNPJ: 13.445.031/0001-06.	R$ 15.300,00	R$ 45.900,00	3 º CLASSIFICADA
R R S EVENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.665.188/0001- 40	R$ 15.400,00	R$ 46.200,00	4 º CLASSIFICADA

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentora da proposta mais vantajosa a empresa **PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 58.311.386/0001-32, com endereço na Rua Raimundo Pingalho, 75, Sala D, Centro, Agricolândia-PI, 64.440-000, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique da silva santos, portador do CPF nº. 080.722.633-58, com o Valor Global de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pavussu – PI enfrenta, neste momento, uma situação emergencial decorrente da intensificação da estiagem prolongada, que tem comprometido o abastecimento regular de água em diversas comunidades da zona urbana e rural.

A escassez hídrica resultante da falta de chuvas e das elevadas temperaturas afeta diretamente a qualidade de vida da população, além de representar risco concreto à saúde pública, à segurança alimentar e ao funcionamento de serviços essenciais, como escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e atividades agropecuárias de subsistência.

Em razão dessa situação, identificou-se a necessidade urgente da locação de um veículo tipo caminhão-pipa, com motorista incluso, para garantir o fornecimento emergencial de água potável à população afetada. Tal medida visa evitar danos imediatos à coletividade e minimizar os impactos sociais e sanitários decorrentes da falta de abastecimento

A Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, se funda no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta acolhida para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 58.311.386/0001-32**. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende que está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço da contratação, utilizou-se para análise de preços, cotação realizada no de forma direta com fornecedores Local/Regional, sendo tal pesquisa feita conforme o art. 23, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assim, o valor final desta Dispensa para a contratação é **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado, conforme cotação de preços em anexo.

Pavussu/PI, 06 de maio de 2025.

Agenor Pereira dos Santos
Agente de Contratação da CPL/PMPVS

Id:01AB37610BAE5777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 58.311.386/0001-32, com endereço na Rua Raimundo Pingalho, 75, Sala D, Centro, Agricolândia-PI, 64.440-000, tendo por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de um veículo tipo caminhão pipa para atender as necessidades do Município de Pavussu-PI.

DATA DA ASSINATURA: 06.05.2025.

VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

FUNDAMENTO: ART. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**; PROJETO ATIVIDADE: **20.605.0052.2019**; FONTE: **500**.

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).
CONTRATADO: PLANECAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.